



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“Contratação de Empresa para Manutenção nas Usinas Solar na Escola de 06 Salas e CEI – Márcio Alessandro Gomes Machado”;

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo garantir a **manutenção preventiva e corretiva das usinas de energia solar fotovoltaica** instaladas na Escola Municipal de 06 Salas e no Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado.

As referidas usinas foram implantadas com a finalidade de promover a sustentabilidade ambiental, reduzir os custos com consumo de energia elétrica e proporcionar maior eficiência energética nas unidades escolares.

Com o passar do tempo e o uso contínuo dos sistemas, torna-se essencial realizar manutenções técnicas especializadas, a fim de **preservar a vida útil dos equipamentos**, assegurar o funcionamento pleno das placas fotovoltaicas, inversores, cabeamentos e demais componentes, bem como prevenir falhas que possam comprometer a geração de energia.

Além disso, a contratação se justifica pela **necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de energia limpa e econômica**, alinhando-se com as políticas públicas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, bem como garantindo o pleno funcionamento das atividades educacionais, sem prejuízos causados por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica convencional.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de energia solar se mostra necessária, vantajosa e urgente, de modo a **evitar danos materiais, assegurar o retorno sobre o investimento público já realizado** e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO TCE-MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	----------------------------	---------------	----------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

01	<i>Serviços de Monitoramento e manutenção do sistema fotovoltaico;</i> • Monitoramento do sistema fotovoltaico; • Monitoramento das unidades compensadas;		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
02	Serviços de manutenção corretiva e preventiva: Troca de Disjuntor; Troca de DPS; Troca de conectoresMC4		R\$5.850,00	R\$5.850,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Obs.: Caso os serviços propostos pela Licitante vencedora não atendam as especificações contidas no Processo e na Proposta, ou apresentem quaisquer desvios de padrão, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reformulação, dentro das especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Processo.

4.2. O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste Processo.

5.2. O prazo da entrega dos serviços será de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA ENTREGA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.2.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo que a levou necessitar de maior prazo.

5.3. O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste Processo.

5.4. Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

taxas, transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, deslocamentos de pessoal, garantia e tributos de qualquer natureza quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta necessários ao cumprimento integral do objeto deste Processo e seus Anexos.

5.5. O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste Processo e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza a Lei 14.133/21 e que segue:

5.6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar as entregas do objeto do Processo conforme as solicitações.

6.1.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

6.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

6.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

6.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

6.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.8 Fornecer todos os dados necessários aos fiscais do Contrato para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

6.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

6.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto.

6.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste Processo;

6.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do produto específico.

6.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos materiais, objeto desta licitação;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Processo e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

- 7.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 7.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.9. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 7.10. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Processo;
- 7.11. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 7.12. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- 8.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- 8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 8.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável a partir da data de assinatura do presente contrato até o limite máximo previsto em Lei. Conforme art. 105 da Lei 14.133/21, diz: *“A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.”*

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Ficha: 146 - 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Ficha: 196 - 01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Serão fiscais de contrato a **Sra Maria Clemice da Silva**, designado como Fiscal de Contrato do Município de São Pedro da Cipa, através da Portaria nº **060/2025**, de 06/01/2025, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no art. 117, da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como Encargos Sociais e Impostos etc.

São Pedro da Cipa - MT, 12 de junho de 2025.

VALTER SOUZA CATARINO
Secretario Municipal de Educação

